



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

**DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI, Inscrito no CNPJ Nº 06.553.978/0001-67, situada na Rua Manoel Ferreira, s/n, centro – Campinas do Piauí – PI, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, **Adjudicação: Valor Global**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 10.922/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	<b>DIA 29/05/2024, ÀS 08H00MIN</b> <b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí - PI, situado na Rua Manoel Ferreira, s/n, centro, ou via eletrônica pelo seguinte e-mail: <a href="mailto:cplcampinas@hotmail.com">cplcampinas@hotmail.com</a>

**1.0 – DO OBJETO:**

- Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL CONCEDIDO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**2.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar pessoas jurídicas da área pertinente ao objeto que mantenham capacidade para os fornecimentos dos serviços, desde que atendidos os requisitos, tais como exigidos neste instrumento.

2.2 – Poderão participar jurídicas, desde que atendidos os requisitos deste instrumento, vedados os que cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21

2.3 - Poderão participar pessoas jurídicas desde que regionalmente estabelecidas, considerando as especificidades do edital.



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

**3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária da administração pública geral, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Fonte de Recursos: FPM/ICMS/ISS, FMAS/ PFEBE E OUTROS**

**Despesa de capital – investimento – Outros Serviços Pessoa Jurídica**

**Elemento de despesa: 3.3.90.39.00**

**4.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

4.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 24.395,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais)**.

**5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e as respectivas propostas deverão ser enviadas no site eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

5.1.1 **PERÍODO DES LANCES: 08:00 ÀS 14:00**

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

**5.2 Habilitação Pessoa Jurídica:**

5.2.1 Estatuto Social e Aditivo.

5.2.2 Contrato Social, registrado na Junta Comercial, com último aditivo.

5.2.3 Registro Comercial, no caso de empresas individuais e registradas na Junta Comercial, com último aditivo, ou.

5.2.4 Ato Constitutivo, para sociedades civis, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura com prova de diretoria em exercício.

5.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

**5.3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**

- 5.3.1 Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Contribuintes Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 5.3.2 Prova de Situação de Regularidade com o FGTS;
- 5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- 5.3.4 Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- 5.3.5 Certidão Negativa de Regularidade com a Situação Fiscal e Tributária da Fazenda Estadual;
- 5.3.6 Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa da Municipal;
- 5.3.7 Certidão Negativa de Regularidade com a Situação Fiscal e Tributária Municipal;
- 5.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.3.9 Alvará de Funcionamento da Proponente

**5.4 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 5.4.1 Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a cópia, autenticada, do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;
- 5.4.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial da pessoa jurídica expedida pela sede da proponente, pessoa jurídica emitida no sítio (<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>);
- 5.4.3 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% (Dez por cento) do Valor Estimado no termo de referência deste processo licitatório.

**5.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- 5.5.1 Declaração de Fato Impeditiva elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo deste Edital.
- 5.5.2 Declaração que não Emprega Menor de 18 anos elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002.
- 5.5.3 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas, Inidôneas e Suspensas (CEIS), da pessoa jurídica, emitida no sítio ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), podendo ser apresentado o resultado da consulta.
- 5.5.4 Certidão Negativa Cível, Execução Cível Criminal e Auditoria Militar da pessoa jurídica, expedida pela sede da proponente emitida no sítio (<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>).
- 5.5.5 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos da pessoa jurídica, expedida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), emitido no sítio (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao:0>).



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

- 5.5.6 Certidão Negativa de Débitos da pessoa jurídica, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), emitido no sitio <https://sistemas.tce.pi.gov.br/EmissaoDeCertidoes/consultarCertidao.xhtml>.

**5.6 PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

- 5.6.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 5.6.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 5.6.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.4 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 5.6.6 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 5.6.7 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**5.7 Propostas de Preço:**

- 5.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento convocatório (RESÍTANDO O FORMATO E ITENS DO TERMO DE REFERENCIA).
- 5.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.4.3 Os preços ofertados poderão exceder os valores, constante neste instrumento convocatório. Devendo obedecer aos valores estipulados em lance.

**6.0 – DO PAGAMENTO:**



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

6.1 O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 Poderá o Município revogar a presente Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular a presente Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**8.0 – Compõem esta Dispensa, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

8.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.2 **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 37, XXXIII DA CF;

8.3 **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA – ATENTAR PARA O TERMO DE REFERENCIA;

8.4 **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

8.5 **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Campinas do Piauí - PI, 20 de maio de 2024.

**JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS**

Autoridade Competente



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL CONCEDIDO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banheira plástica para o bebê	70	Unid	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
02	Kit Bolsa de Bebê (contendo 2 bolsas)	70	Kit	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
03	Cueiro (3 peças)	70	Pacote	R\$ 29,00	R\$2.030,00
04	Fraldas de tecido estampada com 5 unidades	70	Pacote	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
05	Fraldas descartáveis	70	Pacote com 20 unids	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
06	Lenço umedecido	70	Unid	R\$ 10,00	R\$ 7000,00
07	Toalha fralda com capuz	70	Unid	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
08	Manta	70	Unid	R\$ 27,00	R\$1.890,00
09	Mijão 3/peças	70	Kit	R\$ 19,00	R\$1.330,00
10	Conjunto pagão composto por 3 peças	70	Unid	R\$ 17,00	R\$1.190,00
11	Meias	70	Par	R\$ 4,00	R\$ 280,00
12	Camisetas infantil com 3 unidades	70	Kit	R\$ 18,00	R\$1.260,00
13	Sabonete	70	Unid	R\$ 5,50	R\$ 385,00
14	Shampoo	70	Unid	R\$ 10,00	R\$ 700,00
15	Camisola	70	Unid	R\$ 22,00	R\$1.540,00



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

16	Kit Banho (escova, pente, saboneteira, prendedor de chupeta)	70	Kit	R\$ 24,00	R\$1680,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 24.395,00</b>

## DA JUSTIFICATIVA

2.1 O processo licitatório para futura aquisição do objeto acima citado, justifica-se face a necessidade de garantir o bom atendimento à população que busca os atendimentos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando que o Kit natalidade é um Benefício Eventual (BE), e faz parte da política de atenção e apoio à primeira infância. O auxílio é concedido através da concessão de parte do enxoval do recém-nascido e utensílios para auxiliar no cuidado com o bebê.

Corroborando com o art. 22 da LOAS, entende-se, por benefícios de caráter eventual e não de prestação continuada, que se destinam a socorrer famílias de baixa renda quando acontecer momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, o município de Campinas do Piauí possui a Lei municipal nº 684/2018, 07/02/2018. Cap. V, Dos Benefícios Eventuais, Dos Serviços, Dos Programas de Assistência Social e Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza, Seção I, Dos Benefícios Eventuais, Art. 31, Parágrafo Único, Art. 32, 33 e 34, regulamentada posteriormente pela resolução CMAS nº 005/CMAS/2018, de 19 de março de 2018 que garante tais benefícios aos usuários da política socioassistencial.

Os Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar a situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

Dessa forma, justifica-se a necessidade na prestabilidade aos usuários que que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como as crianças dependentes em situação de vulnerabilidade, que compõem a esfera administrativa municipal da Assistência Social.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta Secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos. Os produtos deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.

E por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é fundamental para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas por esta Secretaria e seus departamentos vinculados.



ESTADO DO PIAUÍ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

### **3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

3.1 Por tratar-se de serviços comuns e o valor a ser contratado não excede o limite legal, adotamos a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Decreto 10.922/21.

### **4. DO CONTRATO**

4.1 A Prefeitura Municipal de CAMPINAS DO PIAUÍ – PI, convocará a licitante, e esta terá o prazo de até 03 (dias) úteis a contar da sua convocação para assinar o Contrato sob pena de decair do direito a execução, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida em lei aonde será convocada na ordem de classificação de proposta a próxima proponente.

4.2 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CAMPINAS DO PIAUÍ - PI.

4.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

4.4 Inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.5 O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

4.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato em conformidade com a lei 14.133/21.

4.7 Quaisquer alterações contratuais deverão ser devidamente formalizadas com a sua justificativa fundamentada em legislação pertinente.

### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho;

5.2 O prazo de vigência para a execução do objeto será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Efetuar o pagamento, para a contratada após a apresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondente (s) ao (s) quantitativo (s) do serviço (os) executado (s);
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- d) Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela Prefeitura, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço em desacordo com o contrato.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar os serviços em até 03 (três) dias corridos após a assinatura do contrato;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento do serviço contratado;
- c) Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- d) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, resultante da execução do contrato;
- f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

- g) O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser usado como motivo responsabilização de danos ao contratante ou a terceiro, de rescisão contratual ou aplicação de penalidades em acordo com os termos deste instrumento convocatório ao contratado;
- h) O fornecimento do serviços deverá ser realizado em até 24 (Vinte e Quatro) horas corridas após a solicitação pelo contratado.
- i) O não cumprimento, recorrente, do fornecimento dos serviços e não havendo justificativa legal da contratada, poderá a contratante prorrogar o prazo por mais uma vez ou aplicar sanções conforma a lei de contratos e licitações ou rescindir unilateralmente o contrato.
- j) O fornecimento dos serviços é de inteira e completa responsabilidade da contratada, arcando com todos os ônus deste.

**8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3 O relatório de fiscalização será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 8.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REVISÃO DOS PREÇOS**

- 10.1. O Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou Revisão do Preço do contrato poderá ocorrer para promover a recomposição do valor contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.
- 10.2. São vedadas, sob pena de nulidade o Reajuste com quaisquer estipulações;
- 10.3. O seu atendimento dos Reajustes e Revisões ficam a critério do ordenador de despesas;
- 10.4. Poderá ser buscada quando ocorrerem fatos posteriores à contratação que:
  - a) Sejam imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
  - b) Que representem um caso fortuito ou de força maior.
- 10.5. Revisões, se deferidas, será precedida de processo administrativo, o qual constará de:
  - a) Requerimento, anterior ao fim da vigência do contrato, da proponente para a contratante;



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

- b) Comprovação que justifique a solicitação quer sejam planilhas de demonstração de variação de preços, indicadores de variações do mercado, etc.;
  - c) Passará pela análise da assessoria jurídica e;
- 10.6. Deferimento ou indeferimento do ordenador de despesas

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **11. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS**



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

11.1 A empresa participante que impetrar recurso sem haver fundamentação legal, percebendo-se que houve má fé, será responsável por todas as despesas que ocorrerem no processo, inclusive para as demais empresas concorrentes.

11.2 Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste instrumento convocatório será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

11.3 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vista conferir agilidade ao processo.

11.4 As normas disciplinadoras neste processo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

11.5 Os extratos parciais do resultado final serão divulgados em Diário Oficial.

11.6 Os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, na forma legal, quando couber.

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Simplício Mendes, Estado do Piauí.

Campinas do Piauí - PI, 20 de maio de 2024.

**JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS**

Autoridade Competente



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso III do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz-).



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL CONCEDIDO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROPOSTA: APENAS SUGESTIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
				VALOR TOTAL R\$	

**VALOR TOTAL R\$**

Valor Global da Proposta R\$ ( );



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ / Nome; Nº do CPF

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o objeto e preço, estabelecidos neste instrumento.

Campinas do Piauí - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO”**

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

**DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024**

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta nesta Dispensa Eletrônica.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_ de 2024.



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade

Obs.: Este deverá ser apresentada em papel timbrado junto com documentação para credenciamento.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

**DISPENSA ELETRÔNICA 012/DE/2024**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.... (Endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2024.



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade

Obs.: Este deverá ser apresentada em papel timbrado junto com documentação de habilitação.